

PROPOSTA N.º 109/2022

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. A reorganização administrativa da cidade de Lisboa operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias de Lisboa;
- II. Tendo em conta a atual conjuntura, é essencial assegurar a dinamização dos canais de comunicação da Freguesia de Alvalade, nomeadamente através da aquisição e distribuição da Revista de Alvalade, meio habitual de divulgação das deliberações e atividades promovidas pela Junta de Freguesia, eventos e demais acontecimentos junto dos Fregueses e todos os interessados;
- III. Todavia torna-se necessária a impressão especializada dos 17.800 exemplares da Revista de Alvalade, sendo que esta Freguesia não possui equipamento específico para o efeito;
- IV. Torna-se, pois, fundamental a aquisição de serviços de impressão gráfica, cujo contrato a celebrar deverá a impressão dos 17800 exemplares da Revista da Alvalade;
- V. O preço base da prestação de serviços em causa deverá ser de € 17.326,80 (dezassete mil, trezentos e vinte seis euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável;
- VI. A empresa VRBL - Unipessoal, Lda., que deverá ser convidada a apresentar proposta, já prestou serviços à Junta de Freguesia de Alvalade, tendo executado com qualidade o seu trabalho;
- VII. A escolha do ajuste direto se mostra admissível, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;

VIII. O Presidente da Junta, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição da Revista de Alvalade”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2021, aplicável com as necessárias adaptações por via do artigo 58.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição da Revista de Alvalade” - Processo n.º 32/AJ/JFA/2020, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 17.326,80 (dezassete mil, trezentos e vinte seis euros e oitenta cêntimos), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, com cabimento na orgânica 05.00.00 e económica 02.02.20.04.00 do Orçamento em vigor, conforme documentos em anexo;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
4. Aprovar as peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;

5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade:

VRBL, Unipessoal, Lda

NIPC 513 172 386

geral@vrbl.pt

6. A designação da Técnica Superior Inês Antunes como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 25 de maio de 2022.

O Presidente,



(José Amaral Lopes)